



## EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA RESERVA DE MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS EM TELESSAÚDE

#### Assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de Telemedicina - TELENORDESTE – NUP: 25000.1744262023-24

A **Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (“BP”)**, por intermédio de sua Diretoria-Executiva de Pessoas e Experiência do Cliente, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (“MS”), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (“PROADI-SUS”), torna público e comunica a abertura das inscrições, em nível nacional, de Médicos Especialistas para compor a reserva de Médicos Especialistas em Telessaúde, no âmbito do **Projeto Assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de Telemedicina, triênio 2024-2026** (“Projeto”).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 Objetivo:

O presente Edital tem como objetivo promover o cadastro de Médicos(as) Especialistas em Telessaúde, para compor uma reserva de médicos(as), para futura e eventual prestação de serviços no âmbito do (“Projeto”).

A simples participação no presente processo não garante que os(as) médicos(as) selecionados(as) para compor a reserva sejam efetivamente contratados(as) para efetiva prestação de serviços.

##### 1.2 Perfil:

Médicos(as) que tenha experiência em manejar pacientes clínicos portadores de condições crônicas de saúde prevalentes, que necessitem de atendimento em atenção especializada, através de teleinterconsultas síncronas, e/ou apoiar o manejo dessa população por meio de teleconsultorias síncronas. Esses atendimentos deverão ser baseados em protocolos sensíveis às redes locais, desenvolvidos a partir dos Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, em resposta às condições clínicas mais prevalentes nas redes de atenção à saúde, para orientar a estratificação de risco, manejo clínico e plano de



cuidados pela Atenção Primária Saúde.

### 1.3 O Projeto:

O Projeto tem como objetivo apoiar Unidades Básicas de Saúde (UBS) em três Estados do Nordeste – Alagoas, Maranhão e Piauí – com baixa oferta de atenção especializada. As especialidades e vagas são definidas em parceria com equipes de saúde e órgãos como o CONASS e o Ministério da Saúde, com foco em oferecer suporte diagnóstico e terapêutico por meio de teleinterconsultas, preferencialmente com paciente e profissional da UBS presentes, apoiados remotamente por especialistas.

### 1.4 Calendário do Processo Seletivo

O calendário do presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas (Quadro 1):

Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo			
Etapas	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição para o processo seletivo, disponível, <b>exclusivamente</b> , no endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/TeleNordeste_Editais0225">https://bit.ly/TeleNordeste_Editais0225</a> <b>*Atenção aos campos e documentos comprobatórios obrigatórios.</b>	24/09/2025	08/10/2025 Até 23h59
		A partir das 8h	
1ª Etapa	Conferência da documentação e análise curricular obrigatória e classificatória <b>*Análise das informações submetidas, checagem dos documentos comprobatórios e aplicação dos critérios de avaliação.</b>	09/10/2025 à 23/10/2025	
Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo no endereço eletrônico: <a href="https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais">https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais</a>		24/10/2025	
Chamamento dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo seletivo		24/10/2025 à 28/10/2025	
2ª Etapa	Realização da 2ª Etapa do processo seletivo <b>Caso clínico da Especialidade desejada</b> <b>*O caso clínico e a resposta devem ser tramitados por email oficial da Liderança Técnica do Projeto.</b>	29/10/2025 à 31/10/2025	
<b>Resultado</b> – Lista 2ª Etapa de candidatos para formação de Cadastro Reserva no endereço eletrônico: <a href="https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais">https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais</a>		07/11/2025	



<b>3ª Etapa</b>	<b>Manifestação de interesse</b> por parte dos selecionados no <b>Resultado</b> , em resposta ao e-mail a ser enviado pela Coordenação do Projeto.	<b>10/11/2025 à 13/11/2025</b>
<b>Publicação</b> do Resultado Final da formação do cadastro reserva <a href="https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais">https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais</a>		<b>14/11/2025</b>

**\*IMPORTANTE:** Os candidatos(as) cujos documentos não sejam apresentados para comprovação ou estejam ilegíveis serão desclassificados(as). A mesma regra é válida para o não comparecimento à entrevista on-line.

### 1.5 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente seleção é até dezembro/2026.

### 1.6 Do prazo das contratações

Não há data prevista para a efetiva contratação dos(as) Médicos(as) Especialistas; as vagas serão disponibilizadas de acordo com demanda do Projeto.

### 1.7 Critérios de Admissibilidade

Obrigatórios:

- ❖ Formação superior em Medicina com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- ❖ Ter disponibilidade para carga horária mínima de 5h/semanais;
- ❖ Registro de Qualificação de Especialista em Medicina na especialidade de atuação (RQE) no CREMESP;
- ❖ Médico (a) especialista em Cardiologia, Cardiopediatria, Cuidados Paliativos, Dermatologia, Endocrinologia, Endocrinologia Pediátrica, Generalista, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Neurologia, Neuropediatria, Pediatria, Pneumologia, Pneumopediatria, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil, Reumatologia, Alergia e imunologia, Clínica Médica, Gastroenterologista, Gastroenterologista Infantil, Infectopediatria, Nefrologista, Otorrinolaringologista, Urologia, Urologia Infantil; e que tenha Experiência de atuação no SUS, especialmente, na Atenção Primária à Saúde; experiência em manejar pacientes clínicos portadores de condições crônicas de saúde prevalentes, através de teleinterconsultas síncronas e/ou apoiar o manejo dessa população por meio de teleconsultorias síncronas.
- ❖ Conhecimento em Telessaúde



- ❖ Possuir empresa (CNPJ) aberta, com sua respectiva conta bancária para emissão de nota e recebimento do pagamento.
- ❖ Possuir habilidade para trabalhar com computadores, internet, e-mails, e acesso às suas próprias expensas, a infraestrutura (computador ou notebook) e conectividade (conexão em banda larga) necessárias para realização das reuniões com a equipe executora e/ou de gestão do Projeto;
- ❖ Não possuir qualquer impeditivo legal relacionado a vínculos diretos ou indiretos com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que possam impedir de exercer atividades remuneradas em Projetos PROADI-SUS.

## 2. DAS VAGAS

**2.1** Na **1ª Etapa** do processo seletivo serão selecionados(as) os(as) profissionais em conformidade com o objeto do presente Edital, que serão classificados(as) através da análise curricular, e com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição. A **2ª Etapa** consiste na realização de Prova Teórica (Caso Clínico da Especialidade).

**2.2** O presente Edital visa a produção de um cadastro de reserva, não havendo garantia, portanto, de que a efetiva contratação irá ocorrer. Esta última dependerá da necessidade do Projeto.

**2.3** Os(As) Médicos(as) Especialistas aprovados(as) no presente processo, se e quando efetivamente contratados, irão atuar na realização de Teleinterconsultas e Teleconsultorias, e em ações educacionais demandadas pelo Projeto, ou, ainda, na identificação de outros profissionais para atuarem no Projeto.

## 3. DA INSCRIÇÃO

i. As inscrições serão recebidas no período de **24/09/2025 à 08/10/2025, exclusivamente** por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, no endereço [https://bit.ly/TeleNordeste\\_Edital0225](https://bit.ly/TeleNordeste_Edital0225). O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

ii. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos estipulados no presente Edital.

iii. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente Edital.

iv. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital.

DS  
NDC

Assinado por:  
4 | Página



v. Cada candidato(a) assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se a **BP** ao direito de excluir sumariamente da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

vi. A **BP** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops, sistemas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) Etapas, conforme disposto no calendário (Quadro 1) do presente Edital, da seguinte forma;
- 4.2 A **1ª Etapa**, eliminatória e classificatória, será composta pelo preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, no endereço [https://bit.ly/TeleNordeste\\_Edital0225](https://bit.ly/TeleNordeste_Edital0225) ;
- 4.3 Serão convocados(as) para a **2ª Etapa** os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos obrigatórios;
- 4.4 Após o deferimento da inscrição, seguirão para a **2ª Etapa classificatória** os(as) candidatos(as) que preencherem todos os critérios de admissibilidade. Após, e conforme previsto no calendário (Quadro 1), se seguirá a divulgação do resultado preliminar;
- 4.5 Todas os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem suas inscrições e análise de documentos deferidas receberão, por e-mail, a comunicação contendo as orientações e informações já previstas para a realização da **Prova Teórica de Caso Clínico**;
- 4.6 A Coordenação do Projeto avaliará cada candidato(a) segundo os seguintes critérios:
  - a) As informações prestadas no ato da inscrição;
  - b) Análise curricular dos(as) candidatos(as) para atuação no Projeto, e submissão dos documentos comprobatórios, conforme disposto no (Quadro 1);
- 4.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a **2ª Etapa** devem se atentar às instruções constantes no e-mail de comunicação, sobre a prova teórica a ser realizada no prazo estipulado no cronograma (Quadro 1).

#### 5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Na **1ª Etapa**, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos, **exclusivamente**, no endereço eletrônico informado, conforme (Quadro 1):

- RG e CPF;

DS

Assinado por: 5 | P á g i n a



- Cópia digitalizada do(s) Diploma(s) de graduação e pós-graduação referente à formação de Especialidade;
- Cópia digitalizada de comprovante da experiência profissional de atuação em APS, em que conste o início e o término do exercício na função, que descreva as atividades realizadas e o local de trabalho;
- Cópia digitalizada para comprovação da realização de atividades de telessaúde;
- Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos **no formato PDF e, exclusivamente, em documento único** (contendo todas as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em formato de imagem, como por exemplo, .jpg, .png, ou outros formatos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- 6.1 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição [https://bit.ly/TeleNordeste\\_Edital0225](https://bit.ly/TeleNordeste_Edital0225);
- 6.2 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;
- 6.3 Não atender aos critérios de classificação;
- 6.4 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;
- 6.5 Descumprir os prazos e horários estipulados no calendário do processo seletivo (Quadro 1).

## 7. DOS REQUISITOS

### 7.1 Requisitos para 1ª Etapa e 2ª Etapa:

Serão utilizados os critérios de admissibilidade constantes no Item 1.7.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo:

- 8.1 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em **tempo integral**, que por lei ou norma aplicável são considerados incompatíveis com a atividade e remuneração definidos neste Edital.
- 8.2 Os(as) candidatos(as) que não possuam a documentação regular e compatível.

DS

Assinado por:



## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **14 de Novembro de 2025, via Portal Proadi** (<https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais>)

**9.2** Somente serão selecionados(as) para compor o cadastro de reserva os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios constantes neste Edital.

## 10. DO INVESTIMENTO

**10.1** A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

## 11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**11.1** A prestação de serviços, objeto do presente Edital, se e quando for efetivamente contratada, será realizada remotamente.

## 12. DAS ATIVIDADES DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA

O(A) Médico(a) Especialista aprovado(a) no presente processo, se e quando for chamado a participar do Projeto, deverá:

- realizar teleinterconsultas síncronas;
- realizar teleconsultorias síncronas e assíncronas;
- registrar atendimento ao paciente em plataforma instituída pelo Projeto;
- realizar relatórios de prontuários quando solicitado;
- participar de atividades educacionais através de *lives*, ou produção de conteúdo;
- encaminhar os pacientes às outras Especialidades quando necessário.

### 12.1 Orientações gerais

- Se e quando houver a vaga e o(a) candidato(a) for acionado(a), haverá a formalização do contrato de prestação de serviços;
- Não serão toleradas ausências, de forma geral, sem justificativa durante a atuação no Projeto.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

DS

Assinado por: \_\_\_\_\_  
7 | Página



- 13.1** Pela execução das atividades descritas neste Edital, o(a) Médico(a), se e quando contratado(a), receberá o pagamento de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório das atividades realizadas no âmbito do Projeto, o qual necessitará ser aprovado pela **BP**.
- 13.2** Estarão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.
- 13.3** O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada.
- 13.4** Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.
- 13.5** A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) ao empregatício, entre a **BP** e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1** O(A) candidato(a) aprovado deverá manifestar seu interesse (**3ª Etapa**) entre os dias **10 de Novembro de 2025 à 13 de Novembro de 2025**, e será convocado quando houverem vagas disponíveis para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** Os(as) selecionados(as) quando acionados por surgimento de vagas, formalizarão contrato de prestação de serviço com a **BP**, e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação – descritos nos itens 15.2 e 15.3 abaixo. Para participação no presente processo seletivo, o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida.
- 15.2** Para a eventual e futura elaboração do contrato com a **BP**, deverão ser providenciados e enviados por e-mail os seguintes documentos:
1. Contrato Social (Última alteração) Vigente e Registrado;
  2. Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
  3. Cópia Documento de Identificação do(a) candidato(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);
  4. Cópia do CPF do candidato(a);
  5. Cópia de RG e CPF dos sócios representantes se houver;
  6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda

DS  
MCO

Assinado por:  
  
bp  
Jurídico

- CNPJ (com CNAE correspondente ao serviço que será prestado pela empresa);
7. Inscrição Estadual e / ou Municipal;
  8. Certidões de Falência e Concordata se houver;
  9. Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
  10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  11. Alvará de Funcionamento da Prefeitura (Se aplicável);
  12. Balanço Patrimonial ou DRE dos últimos três meses;
  13. CRF – FGTS;
  14. CCM;
  15. Dados Bancários PJ;
  16. Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse que será disponibilizado pela **BP**, devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ;
  17. Preenchimento das fichas cadastrais de fornecedor da **BP**, que serão disponibilizadas pela **BP**; e
  18. Outros documentos eventualmente solicitados pela **BP**.

**15.3** Os documentos 16 (Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse) e 17 (Preenchimento das fichas cadastrais) serão enviados pela equipe de Coordenação do Projeto, quando o especialista médico for acionado para preencher vagas que possam surgir no Projeto.

## **16. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**16.1** O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da **BP**. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à **BP** para conhecimento e aprovação.

**16.2** As publicações científicas aprovadas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – **BP**.

**16.3** As ações publicitárias atinentes a Projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

**16.4** A **BP** declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo,

DS

Assinado por:



observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 16.5** Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.
- 16.6** O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais, acesse o site da **BP** (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>)
- 16.7** Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a **BP**, através da Comissão Julgadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação institucional).

## 17. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1** Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por e-mail à coordenação do Projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.2** O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto.
- 17.3** Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do Projeto.
- 17.4** O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:

- i. Conclusão do Projeto de apoio ou seu término antecipado.

DS  
JDC

Assinado por:  
  
Jurídico

- ii. Inviabilidade de executar o Projeto na região, ausência recorrente às reuniões de alinhamento e nos encontros presenciais.
- iii. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- iv. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- v. Descumprimento das atividades especificadas nas cláusulas 12 e após ter recebido 2 (duas) advertências por escrito, tendo deixando de reportar ou corresponder imediatamente às atividades solicitadas pela Equipe do Projeto e/ou ao Gestor de Aprendizagem;
- vi. Encerramento do Projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a **BP** e o Ministério da Saúde.

17.5. O contrato que será formalizado entre a **BP** e as empresas contratadas possuirá cláusula própria, onde serão abordados os aspectos deste item do Edital, entre outros.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o MS e a **BP** aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 Do resultado da seleção não cabe recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela banca do processo seletivo.

## 19. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

19.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [ouvidoriatelenordeste@bp.org.br](mailto:ouvidoriatelenordeste@bp.org.br)
- A **BP** reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.

DS

Assinado por:



- A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será sumariamente excluída do Processo Seletivo e, se for o caso, da prestação de serviço vinculada ao Projeto.

## 21. DAS RESTRIÇÕES

- Ficarão impedidos(as) de serem contratados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem às prerrogativas deste Edital.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

DocuSigned by:

*Juliana de Carvalho Opípari*

13883AA19D194D4...

**Juliana de Carvalho Opípari**

**Gerente Executiva de Pessoas e Experiência do  
Cliente, Sustentabilidade e Impacto Social  
BP A Beneficência Portuguesa de São Paulo**

Assinado por:

